**<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/14410-conselheiro-propoe-regulamentacao-do-acordo-de-nao-persecucao-civel-no-ministerio-publico>**

**Conselheiro propõe regulamentação do acordo de não persecução cível no Ministério Público**

**De acordo com a proposta, os Ministérios Públicos deverão adequar os atos normativos aos termos da resolução aprovada no prazo de 180 dias, a contar de sua entrada em vigor.**

O conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público Silvio Amorim (foto) apresentou [**proposta de resolução que regulamenta o artigo 17, parágrafo 1º da Lei de Improbidade Administrativa**](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2021/julho/Minuta_-_30.06.21.pdf) (Lei nº 8.429/1992), para disciplinar o acordo de não persecução cível no âmbito do Ministério Público. A apresentação ocorreu nesta quinta-feira, 1º de julho, durante a 1ª Sessão Extraordinária de 2021.

O Regimento Interno do Conselho prevê que a proposta será agora distribuída a outro conselheiro que será designado relator.

"A Lei nº 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime, promoveu alteração na Lei nº 8.429/1992, a Lei de Improbidade Administrativa, e previu o acordo de não persecução cível. A proposta apresentada, portanto, tem o objetivo de regulamentar o novo dispositivo", destaca Silvio Amorim.

O acordo de não persecução cível é definido como negócio jurídico celebrado entre o Ministério Público e pessoas físicas ou jurídicas investigadas pela prática de improbidade administrativa, devidamente assistidas por advogado ou defensor público.

Conforme o texto proposto, a celebração do acordo se dará sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da perda de bens ou valores acrescidos ilicitamente e conterá, necessariamente, a aplicação de uma das medidas sancionatórias previstas em lei, bem como as condições necessárias para assegurar sua efetividade.

O acordo de não persecução cível pode ser de pura reprimenda ou de colaboração, neste último caso diante da complexidade dos fatos ou participação de outros envolvidos.

A proposição estabelece que, ajuizada a ação de improbidade administrativa, o acordo de não persecução cível deverá ser homologado pelo Poder Judiciário e os celebrantes deverão expressamente concordar com a extinção do processo com resolução do mérito, bem como com a imediata execução das sanções pactuadas.

Além disso, o acordo poderá ser celebrado posteriormente à sentença, presentes os requisitos estabelecidos na resolução aprovada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e desde que a proposta de acordo não tenha sido feita antes.

**Cadastro reunirá dados dos acordos**

O Ministério Público manterá cadastro dos acordos de não persecução cível celebrados para fins de controle e transparência, observados, no que couber, o disposto nos artigos 7° e 8° da [**Resolução CNMP n° 179/2017**](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o-179.pdf). Essa norma disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta.

Os órgãos de coordenação e revisão do Ministério Público editarão diretrizes, orientações, enunciados, súmulas e recomendações acerca da dosimetria das medidas ajustáveis ao acordo, bem como os casos para os quais o ajuste não se revele suficiente e necessário para a prevenção ou reprovação do ilícito.

As Escolas do Ministério Público ou seus Centros de Estudos promoverão cursos de aperfeiçoamento sobre técnicas de negociação voltados para a qualificação de membros e servidores com vistas à capacitação da teoria e prática da justiça negocial.
Os ramos do Ministério Público deverão adequar seus atos normativos aos termos da resolução aprovada no prazo de 180 dias, a contar de sua entrada em vigor.

[**Leia aqui a íntegra da proposta**](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2021/julho/Proposta_de_Resolucao_-_Acordo_de_Nao-Persecucao_Civel.pdf)**.**

Secretaria de Comunicação Social
Conselho Nacional do Ministério Público
Fone: (61) 3315-9424
jornalismo@cnmp.mp.br
Twitter: [cnmp\_oficial](https://twitter.com/cnmp_oficial%22%20%5Ct%20%22_blank)
Facebook: [cnmpoficial](https://www.facebook.com/cnmpoficial%22%20%5Ct%20%22_blank)

**Últimas Notícias**

[ver todas](https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=date&t%5b%5d=)

* 19/04 | Corregedoria Nacional

[**Corregedoria Nacional promoverá encontro temático com corregedores-gerais no Plenário do CNMP**](https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15143-corregedoria-nacional-promovera-encontro-tematico-com-corregedores-gerais-no-plenario-do-cnmp)

* 19/04 | Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

[**Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP apresenta grupos de trabalho e comitês para o período 2022/2023**](https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15141-comissao-de-defesa-dos-direitos-fundamentais-do-cnmp-apresenta-grupos-de-trabalho-e-comites-para-o-periodo-2022-2023)

* 18/04 | Sessão

[**Cancelada 5ª Sessão Ordinária do Plenário do CNMP, prevista para dia 19/04**](https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15139-cancelada-5-sessao-ordinaria-do-plenario-do-cnmp-prevista-para-dia-19-04)

* 18/04 | Corregedoria Nacional

[**Corregedor nacional realiza reunião de alinhamento institucional com membros auxiliares**](https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15136-corregedor-nacional-realiza-reuniao-de-alinhamento-institucional-com-membros-auxiliares)

* 18/04 | Corregedoria Nacional

[**Conselheiros do CNMP participam de reunião com integrantes da Comissão de Ética Pública da Presidência da República**](https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15135-conselheiros-do-cnmp-participam-de-reuniao-com-integrantes-da-comissao-de-etica-publica-da-presidencia-da-republica)

**Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3
Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF - CEP: 70070-600
Telefone (61) 3366-9100
CNPJ: 11.439.520/0001-11
Horário de funcionamento:
I - de segunda a sexta, das 9h às 19h, para serviço de protocolo e biblioteca;
II - de segunda a sexta, das 12h às 19h, para atendimento ao público e demais serviços.

© 2015 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Todos os direitos reservados

* [Licença de Conteúdo](http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/br/)
* [Perguntas Frequentes](http://www.cnmp.mp.br/portal/perguntas-frequentes)
* [Ouvidoria](http://www.cnmp.gov.br/portal/ouvidoria)
* [Acessibilidade para Pessoas com Deficiência](http://www.cnmp.gov.br/portal/images/Comissoes/DireitosFundamentais/Acessibilidade/Lei_10.098-2000.pdf)
* [Glossário](http://www.cnmp.gov.br/portal/glossario)
* [Todos os Links](http://www.cnmp.gov.br/portal/link/134-todos-os-links)

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o [www.cnmp.mp.br](https://www.cnmp.mp.br/portal/www.cnmp.mp.br), você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse nossa [Política de cookies](https://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/cidadao/politica-de-cookies). Se você concorda, clique em ACEITO.

Aceito